



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

GABINETE DO PREFEITO

031

21

08

91

Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Laranjal do Jari e dá outras Providências.

, Faz saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

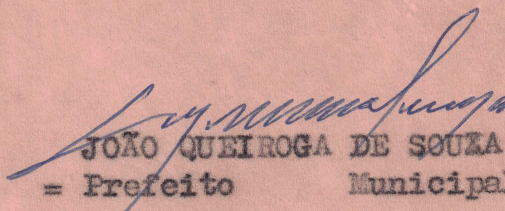
Art. 1º - Esta Lei organiza o Magistério Público Municipal, Estrutura os níveis e classes e estabelece o regime Jurídico do pessoal do Magistério vinculado à Administração do Município de Laranjal do Jari.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

21 DE AGOSTO DE 1.991.


JOÃO QUEIROGA DE SOUZA
= Prefeito Municipal =